



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
GABINETE DO VEREADOR ERNANI GRAGNANELLO



Requerimento N° 301/2026

EMENTA: REQUER AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INFORMAÇÕES ACERCA DAS DIRETRIZES DO PLANO DE CARREIRA E DA REDUÇÃO DE JORNADA PARA SERVIDORES E PROFESSORES QUE SEJAM OU POSSUAM DEPENDENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) OU OUTRAS DEFICIÊNCIAS, CONFORME DEBATIDO NA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO DIA 11 DE JUNHO DE 2026.

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES E SENHORAS VEREADORES (AS),

Apresento a V.Exa., com esteio no Art. 152 do Regimento Interno, este Requerimento de Informações ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que, por intermédio das Secretarias competentes, preste esclarecimentos acerca da proteção funcional e previdenciária dispensada aos servidores da educação que sejam pessoas com deficiência e/ou que tenham dependentes diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou outras deficiências.

Ocorre que a premente necessidade destas informações deitou raízes nos debates travados na Audiência Pública realizada no dia 11 de junho de 2026, fruto do Requerimento n° 246/2026 de autoria do Vereador Ernani, oportunidade na qual os profissionais da educação expuseram a aflitiva realidade de servidores que, além do exaustivo múnus da docência, enfrentam severas barreiras burocráticas e a imperiosa necessidade de judicialização para usufruírem do direito de acompanhar seus filhos com deficiência ou autismo. Sendo manifesto o interesse da categoria, em especial dos trabalhadores da educação básica que vivenciam essa complexa contingência fática, justifica-se a intervenção deste Poder Legislativo para sindicar os critérios do ente público, resguardando o primado da dignidade humana e o direito à assistência familiar integral.

O princípio da dignidade da pessoa humana e a vertente constitucional da proteção integral à infância e à pessoa com deficiência impõem ao Administrador Público uma postura de facilitação e amparo aos servidores públicos municipais que possuem dependentes nessa condição.

À luz do princípio da isonomia material, que dita o tratamento desigual aos desiguais na medida de suas desigualdades, a ausência de diretrizes protetivas claras no plano de carreira e a frequente exigência de judicialização para obter a redução de jornada garantida por lei configuram manifesta ofensa ao princípio da moralidade administrativa e da eficiência.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM GABINETE DO VEREADOR ERNANI GRAGNANELLO



Conforme a *ratio legis* das garantias sociais, a finalidade da norma protetiva deve sobrepor-se ao formalismo burocrático, exigindo-se transparência e adequação administrativa para salvaguardar o direito à saúde e à assistência familiar, repelindo-se o *venire contra factum proprium* por parte da municipalidade ao criar entraves procedimentais aos profissionais da educação que vivenciam tal realidade fática. Ademais, em observância ao princípio constitucional da publicidade e ao direito de acesso à informação (Lei Federal nº 12.527/2011), é dever do Executivo detalhar como a estrutura de recursos humanos acolhe administrativamente tais demandas.

Diante do exposto, requer-se as informações infra expostas:

1) Quais são as normas legais, regulamentares ou administrativas em âmbito municipal que disciplinam e asseguram o direito à redução de jornada de trabalho para professores e servidores da educação que possuem filhos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou outras deficiências?

2) Qual o exato número de servidores públicos que atualmente usufruem do benefício de redução ou adequação de jornada por serem pessoas com deficiência e para acompanhamento de dependentes com deficiência? E qual a origem desse direito, no sentido de terem advindo de decisão judicial ou provimento administrativo?

3) Quantos requerimentos administrativos com este objeto foram protocolados junto ao setor de Recursos Humanos nos exercícios de 2025 e 2026, discriminando quantos foram deferidos, quantos foram indeferidos e quantos aguardam análise técnica? E para os indeferidos, quais foram as razões?

4) Diante dos relatos, percebidos na Audiência Pública de 11/06/2026, de que os servidores enfrentam a necessidade de acionar permanentemente o Poder Judiciário para fazer valer tais garantias, quais medidas a Administração pretende adotar no Plano de Carreira para desburocratizar e unificar esse procedimento de forma estritamente administrativa?

A elucidação de tais critérios e a desburocratização dos procedimentos relativos às pessoas com deficiências e ao acompanhamento de dependentes com deficiência empolgam a aplicação imediata do princípio da solidariedade social e da dignidade da pessoa



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
GABINETE DO VEREADOR ERNANI GRAGNANELLO



humana, assentando-se na premissa de que *interpretabilis in favorem debilis* (a interpretação deve ser feita em favor do mais vulnerável), de modo que a clareza nestas informações é medida que se impõe para assegurar a plena eficácia das garantias protetivas à entidade familiar, coibindo a necessidade de judicialização constante para a efetivação de direitos já consagrados e repelindo qualquer embaraço procedimental que atente contra a moralidade e a isonomia material devidas aos servidores.

Em tempo, reitero os protestos de respeito e consideração.

Sala das Sessões "Vereador Santo Róttoli", 19 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)

VEREADOR ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT)

VEREADOR
ERNANI

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1387/2026 - 19/06/2026 - 14:24 - YJ7-Y888-DU8Z-PT2T



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=YJJ7Y888DU8ZPT2T>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: YJJ7-Y888-DU8Z-PT2T

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1387/2026 - 19/06/2026 - 14:24 - YJJ7-Y888-DU8Z-PT2T